

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA N.º 49/2020

**AQUISIÇÃO DE ESTANTES MÓVEIS PARA OS ARMAZÉNS DA DE NO EDIFÍCIO
D.CARLOS I**

Parte I- Cláusulas Jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento e montagem de estantes móveis para os armazéns A e B da Divisão de Edições, de acordo com as especificações técnicas e mapa de quantidades, estabelecido no presente caderno de encargos, na sua Parte II.

Artigo 2.º

Local de prestação dos serviços

O fornecimento objeto do presente caderno de encargos deverá ser entregue no Edifício D. Carlos I (piso -1), em Lisboa.

Artigo 3.º

Prazo de entrega dos bens

O fornecimento deverá ser integralmente executado no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da adjudicação

Artigo 4.º

Preço-base e condições de pagamento

1. A entidade adjudicante pagará ao adjudicatário o preço total constante da proposta, que não poderá exceder os 41.000,00€ (quarenta e um mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.
2. A faturação será efetuada após a conclusão do fornecimento dos bens, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de máximo de 30 dias a contar da data da receção da fatura correspondente, pela entidade adjudicante, desde que apresentada nos termos adequados à sua liquidação.

Artigo 5.º

Sigilo

1. O adjudicatário obriga-se a garantir o sigilo quanto a informações, factos e ocorrências de que venha a ter conhecimento por força da execução do contrato, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante ou com pessoas que nesta exerçam funções.
2. Para além das ações penais e processos disciplinares que ao caso couber, o adjudicatário pagará à entidade adjudicante uma compensação pela divulgação, seja por que meio for, de factos relativos a esta última, aos Deputados, Funcionários ou outros agentes a ele vinculados, num montante calculado pela seguinte fórmula: **C = RMMG x**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

50, em que **“C”** corresponde ao montante da compensação (em euros) e **“RMMG”** corresponde ao valor da remuneração mínima mensal garantida em vigor.

3. O disposto no número anterior não é aplicável em caso de imposição legal ou judicial de comunicação de factos sigilosos, desde que sejam cumpridos os estritos termos e objetivos inerentes à obrigação de comunicação.

4. A aplicação pela entidade adjudicante da compensação prevista no n.º 2 da presente cláusula, obedece às regras previstas no presente caderno de encargos para a aplicação de penalidades.

Artigo 6.º

Gestor do Contrato

A entidade adjudicante nos termos do artigo 290.º-A do CCP designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 7.º

Subcontratação e cessão de posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

2. Para efeitos de obtenção da *supra* referida autorização, deverá o adjudicatário observar o previsto sobre a matéria no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o artigo 319.º.

Artigo 8.º

Penalidades

1. No caso de incumprimento das obrigações fixadas no presente caderno de encargos, por causa imputável adjudicatário, a Assembleia da República aplicará penalidade calculada através da seguinte fórmula: $P = C \times D / 1000$, em que «P» corresponde ao montante pecuniário da penalização em euros, «C» é igual ao valor do contrato e «D» é o número de dias de atraso.

2. As penalidades previstas no número anterior destinam-se a compelir o adjudicatário ao pontual cumprimento das obrigações contratuais em falta e não afastam o direito da AR ser indemnizada, nos termos gerais, quando se verificarem os fundamentos de facto e de direito para o efeito.

3. A aplicação de penalidades pela entidade adjudicante nos termos previstos nos números anteriores, deverá ser precedida de comunicação endereçada ao adjudicatário, onde será feita menção à intenção de aplicação de penalidades, o seu valor, o respetivo fundamento e a indicação de que o mesmo dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis para efeitos de exercício do seu direito de audiência prévia.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

4. Decorrido o prazo de audiência prévia, deverá a entidade adjudicante comunicar ao adjudicatário se mantém, ou não, a aplicação das penalidades, e em caso afirmativo, conceder-lhe um prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para levar a cabo o respetivo pagamento.
5. O valor decorrente da aplicação das penalidades fixadas nos termos do número anterior, não poderá exceder o valor correspondente a 20 % do preço contratual e será deduzido, sempre que tal seja possível, nos pagamentos parciais, ou totais, a efetuar ao adjudicatário.

Artigo 9.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Assembleia da República poderá resolver o contrato, mediante aviso prévio, através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, relativamente à data da produção dos seus efeitos, sem pagamento de qualquer indemnização, quando não se considerar satisfeita com os serviços prestados pelo adjudicatário.
2. O incumprimento, por parte do adjudicatário, dos deveres resultantes do presente contrato, confere à Assembleia da República o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
3. Se tal convier à Assembleia da República, a resolução poderá ser parcial, com a correspondente redução do(s) preço(s) da prestação de serviços.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores a Assembleia da República poderá optar pela aplicação das penalidades previstas no presente caderno de encargos.

Artigo 11.º

Legislação aplicável

Em tudo o que o presente caderno de encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

Artigo 12.º

Documentos contratuais

1. Fazem parte integrante do contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros.

Parte II- Cláusulas Técnicas

Artigo 13.º

1. Características Técnicas das Estantes Compactas Móveis

- 1.1 As características técnicas mínimas exigidas serão do tipo móvel e as que constam do mapa de quantidades em conformidade com o Anexo I e conforme previsto em projeto, sendo considerado o “lay out” Anexo II do projeto, podendo oscilar ligeiramente em termos de dimensões e de acordo com o indicado nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.
- 1.2 O design bem como os materiais a utilizar no fabrico das estantes, deverão ter em atenção o uso a que se destinam, pelo que deverão garantir a sobriedade, o conforto e a resistência adequados ao seu uso frequente.
- 1.3 As estantes deverão ser dispostas conforme planta distribuição, sem costas e com ilhargas dianteiras, intermédias e traseiras em chapa de aço lisa (fechadas).
- 1.4 Enquadramento

ARMAZÉM A –Arquivo Diverso (Caixas e pastas e livros)

ARMAZÉM B - –Arquivo Diverso (Caixas e pastas e livros)

Em termos de disposição para efeitos de arquivo, as pastas e livros são colocadas na posição vertical e horizontal.

2. Características do Sistema das Estantes Compactas Móveis Mecânicas Dupla

- 2.1 O sistema será de estantes compactas móveis duplas e fixas duplas e simples, obrigatoriamente testadas, homologadas, credenciadas e produzidas de acordo com todas as normas aplicáveis e com as marcas **ISO e GS**.
- 2.2. As características técnicas exigidas são as que constam do mapa de quantidades em conformidade com o Anexo I, podendo oscilar ligeiramente em termos de dimensões, não ultrapassando as medidas máximas em altura é de cerca de (2396mm).

2.3. O design bem como os materiais a utilizar no fabrico e confeção das estantes compactas móveis, deverão ter em atenção o uso a que se destinam, pelo que deverão garantir a sobriedade, o conforto e a resistência adequados ao seu uso frequente.

2.4. O sistema será composto por estantes compactas móveis duplas e fixas duplas e simples, que deslizam sobre carris galvanizados, que quando fechadas formam um bloco compacto, tendo em conta que se procura a obtenção da máxima capacidade de arquivo.

2.5. O conjunto deverá ter capacidade de carga adequada para o fim a que se destina e ser constituído por todos os acessórios e componentes necessários à sua correta montagem, e funcionamento.

2.6. Os módulos móveis assentarão em base metálicas que deslizam sobre carris galvanizados, fixos e nivelados no pavimento existente.

2.7. Todos os componentes metálicos do sistema, deverão ser fabricados a partir de aço laminado de acordo com as normas nacionais e internacionais em vigor.

2.8. As bases metálicas onde assentam as estantes, são rígidas e indeformáveis, fabricadas em chapa de aço perfilada e constituídas por longarinas e travessas soldadas mecanicamente, garantindo uma estabilidade perfeita e sem deformações.

2.9. As bases são providas de pitons de borracha numa das faces, a fim de amortecer o encosto das estantes.

2.10. A base é sujeitada por um sistema de transmissão mecânico, efetuado através de roda dentada que engrena numa corrente integrada numa calha lateral ao longo do carril, excluindo assim o risco de patinagem.

2.11. O sistema de acionamento do movimento das estantes deverá ser manual, permitindo que uma só pessoa consiga acionar fácil e eficazmente os módulos das estantes, com carga plena, de uma forma suave, silenciosa, sem atrito aparente, sem oscilações e vibrações.

2.12. O movimento deverá obter-se por sistema de forças exercidas num volante, com

design ergonómico, de três hastes com punhos rotativos, que se transmite às bases através de correntes e sistema integrado de Desmultiplicação Dupla, adequado ao comprimento, altura e peso de cada módulo em carga máxima. Devendo obrigatoriamente os concorrentes demonstrar documentalmente com descrições, desenhos e / ou fotografias as características descritas, permitindo à entidade adjudicante aferir e conhecer o sistema descrito e desenhado.

O funcionamento das estantes nunca poderá pôr em risco a segurança dos utentes.

2.13. Os módulos móveis deverão possuir sistema de bloqueio individual de segurança das estantes quando abertas.

2.14. Os carris são fabricados em réguas de aço galvanizado, com secção de 60mm x 14mm. O sistema deverá comportar carris guia e de rolamento, em número e posicionamento eficaz para a uniforme distribuição das cargas. Os carris guia deverão possuir uma forma convexa afim de acolher a forma côncava da roda guia. Os carris de rolamento são de secção plana.

3. Estantes

3.1. As estantes são formadas por ilhargas dianteiras, intermédias, traseiras, travamentos e prateleiras.

3.2. As ilhargas dianteiras, intermédias e traseiras, deverão ser fabricadas em chapa de aço laminada, lisas (fechadas), ranhuradas, indeformáveis, reversíveis e fabricadas numa só peça.

3.3. As ilhargas dianteiras (lado do volante / corredor), deverão ser providas com painel metálico na cor cinza para alojamento do sistema de transmissão e porta - etiquetas, a fim de permitir uma fácil etiquetagem / referênciação.

3.4. As ilhargas deverão ser ranhuradas com a variação mínima de 20mm em 20mm, de forma a permitir em qualquer momento alterar a constituição dos níveis e do distanciamento entre prateleiras

3.5. Devem ter flexibilidade de adaptação de acessórios para novos suportes informáticos e

outros, de forma a possibilitar, uma futura, necessidade de aplicação de prateleiras e/ou gavetas apropriadas a outros tipos de documentos, assim como: Cd`s; Cassetes de Áudio e Vídeo; Microfilmes etc.

- 3.6. Travamento e estabilização por cruzetas metálicas em diagonal, intermutáveis entre o centro e a frente dos módulos duplos, em quantidade suficiente para garantir o travamento e a estabilização de cada corpo dos módulos.
- 3.7. A altura máxima total permitida para os módulos de estantes é de cerca de 2396mm. Esta medida considera-se desde o topo da estante ao solo, Os módulos deverão ter 5 e 4 níveis de arrumação com uma altura útil mínima entre prateleiras de 407mm, em função das pastas e livros a arquivar e do cálculo de estabilidade de carga.
- 3.8. Os módulos duplos, deverá ser considerado 1 batente de encaixe em **PVC** entre prateleiras por cada nível de arquivo de forma a evitar que as caixas e livros arquivados deslizem entre duas prateleiras no mesmo nível de arquivo e permitir o arejamento total dos documentos arquivados. O batente deverá ser em material leve de forma a não sobrecarregar o peso por modulo de estante e total do sistema. Os concorrentes deverão referir qual o tipo de material do batente e o seu sistema de colocação e remoção.

4. Prateleiras

- 4.1 As prateleiras deverão ser amovíveis e em chapa de aço laminado e pintadas a epoxy, com tripla quinagem à frente e atrás com 33mm de espessura e dupla quinagem lateral, de forma a garantir a sua rigidez, não existindo ângulos vivos suscetíveis de ferir o utilizador e/ou os documentos.
- 4.2 As prateleiras serão fixas às ilhargas por encaixe, através de suportes zincados com formato específico, proporcionando um posicionamento correto aquando da manutenção das prateleiras e um centro de gravidade que garante um posicionamento correto nas ranhuras das ilhargas, evitando a queda dos suportes.
- 4.3 As prateleiras deverão suportar, a carga (uniformemente distribuída) de 85 kg cada.

5. Construção, preparação e montagem

5.1. A construção, preparação e montagem das estantes, deverá ser feita de modo a garantir a necessária robustez, qualidade e duração.

6. Fixação de Carris, Nivelamento e Pavimento

6.1 Assentamento, nivelamento e fixação dos carris no pavimento existente, deverão ser ladeados a todo o seu comprimento, por duas rampas construídas em chapa de aço galvanizada, proporcionando fácil acesso a pessoas e aos carros de transporte de documentos e possuir batentes finais de fim de curso.

6.2 O nivelamento dos rails deve ser efetuado com placas de nivelamento de poliestireno de alta resistência ao peso, com um sistema dentado que permite um perfeito nivelamento inferior da guia. O componente plástico das placas deverá evitar a transmissão da humidade do pavimento á respetiva guia.

6.3 Qualquer nivelamento adicional necessário, será executado pela concorrente a quem vier a ser adjudicado o fornecimento objeto do presente caderno de encargos.

7. Homologação, certificação e garantia

7.1 Para o sistema de estantes compactas móveis duplas e simples e fixas simples apresentadas a concurso devem no seu global possuir no mínimo, certificados de garantia de qualidade e segurança de acordo com as normas:

- ISO –9001:2008 O Sistema de Gestão de Qualidade aplicável ao – Desenho, Fabrico e Vendas de Sistemas de Armazenagem;
- ISO –14001:2004 O Sistema de Gestão Ambiental aplicável ao – Desenho, Fabrico e Venda de Sistemas de Armazenagem;
- **Certificado de Teste GS** – **Segurança de Equipamentos e Produtos-** Estantes Móveis, sistema de comando mecânico manual;

7.2 Todo o sistema deve possuir garantia anti-ferrugem e anti-corrosão (ambiente agreste ou marítimo)

7.3 Os concorrentes devem fazer prova da caracterização técnica, certificação e homologação do mobiliário específico para documentos de arquivo.

8. Características gerais

8.1 A apreciação das peças apresentadas pelos concorrentes basear-se-á nessas características gerais e ainda noutras incluídas em peças escritas que fazem parte deste concurso.

8.2 Todas as peças deverão ser de primeira qualidade.

8.3 Todas as peças deverão ser de espessura uniforme.

Ferragens

8.4 As ferragens a aplicar nas peças móveis reguláveis deverão ser resistentes e de fácil manipulação e concerto, com sistema de fixação simples.

8.5 As rodas, rodízios e outras ferragens para deslocação deverão ter rolamentos adequados, que permitam a sua fácil utilização.

8.6 Todas as ligações das partes metálicas deverão ser soldadas com soldadura uniforme ou através de parafusos roscados (sem parafusos salientes).

Estabilidade, segurança, durabilidade e resistência

8.7 Todos os materiais deverão possuir características de estabilidade que não ponham em risco a segurança dos utilizadores e utentes.

8.8 Todas as peças devem ter características ergonómicas que permitam a sua comodidade.

8.9 Todas as peças devem ter características de solidez e resistência ao envelhecimento

adequadas à sua utilização.

8.10 Todas as peças devem ser resistentes (não dobrar e/ou empenar) aos choques, variações térmicas e higrométricas, a deslocações, etc.

8.11 Todas as peças devem conservar durante um período de, pelo menos, dez (10) anos as características de estabilidade nomeadamente em relação a:

- a) Segurança dos utilizadores;
- b) Segurança dos utentes;
- c) Utilização com comodidade.

8.12. Todas as peças devem conservar durante um período de pelo menos dez (10) anos as características de resistência, nomeadamente quanto à:

- a) Utilização prolongada e frequência variável;
- b) Deslocamentos frequentes;
- c) Variações térmicas e higrométricas.

Aspetto, acabamento e cor

8.13. Nas peças que formem conjunto, é de tomar particular atenção na harmonia das soluções apresentadas, nomeadamente no que toca a formas, aspeto estético, materiais, cor, acabamentos, etc.

8.14. As características de cor e brilho das peças devem manter-se constante ou, pelo menos, variar com o tempo de modo uniforme, sem formação de contrastes incómodos e o indicio de reflexão das superfícies não deve provocar qualquer incómodo visual.

8.15. Não se admitem manchas e escorrimentos devidos a corrosão ou a deficiente aplicação de produtos que resultem de impregnação, quer de corrimento, ou devidos a deslavamentos irregular.

8.16. Não deve apresentar qualquer defeito (amolgaduras, falhas, distorções, fissuras, etc.)

8.17. Não deve apresentar qualquer defeito (amolgaduras, falhas, distorções, fissuras,

etc.)

8.18. Possuir acabamento liso e resistente a arranhões.

8.19. Não ter beirados cortantes e salientes.

8.20. Pintura EPOXY-POLIESTER.

8.21. Todo o conjunto deverá ser esmeradamente acabado, de modo a ter boa apresentação, superfícies de elevada durabilidade, resistentes aos riscos.

8.22. Os acabamentos que correspondam a aplicação de tintas, vernizes, esmaltes, ceras, etc., deverão ser aplicados apenas depois de convincentemente tratadas, limpas e revestidas com camadas de protecção, tecnicamente aconselháveis às superfícies onde esses acabamentos forem aplicados.

Leveza e deslocação

8.23. Todas as peças devem ser estudadas de modo a obter a máxima leveza possível, dentro das características impostas.

Conservação e limpeza

8.24. Todos os trabalhos de conservação devem poder ser realizados sem recurso a mão-de-obra especializada e com materiais e produtos de fácil obtenção.

8.25. A limpeza normal de todas as peças não deverão causar degradação nos materiais ou enfraquecer ligações que afetem as características da resistência, estabilidade e aspeto mencionados no ponto anterior.

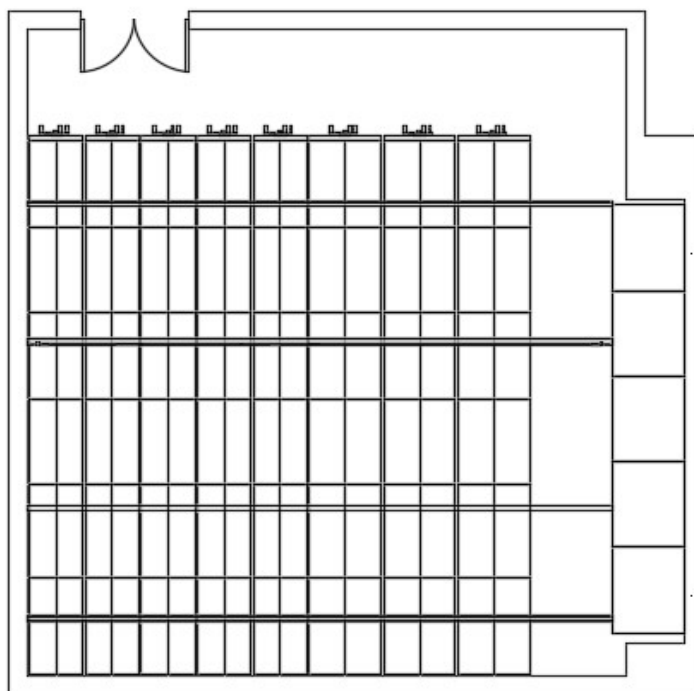
Anexo I-Mapa de Quantidades

Artigos	Descrição dos Trabalhos	Dimensões (mm)					Preço Unitário
		Comp.	Largura	Altura	Un.	Qt.	
1.	ARMAZÉM A						
1.1	<p>Conjunto de estantes <u>Móveis Duplas</u> constituídas por 6 (Seis) tramos (4 x 1000 + 2 x 1100mm).</p> <p>Painel Frontal de acabamento em chapa de aço com 2 porta-etiquetas DIN A5.</p> <p>Ilhargas dianteiras, intermédias e traseiras em chapa de aço ranhuradas.</p> <p>Travamentos e estabilização por cruzetas metálicas.</p> <p>Volante 3 (três) raios mecânicos, c/ sistema de <u>desmultiplicação Dupla M2-D, com botão de travamento de segurança.</u></p> <p>12 prateleiras amovíveis (por tramo de estante dupla) incluindo 2 de base e 2 de cobertura em chapa de aço, pintadas a epoxy c/ tripla quinagem à frente/trás (33mm),e dupla quinagem lateral, suportando cargas de 85Kg.</p> <p>1 batente intermédio por nível de arrumação.</p> <p>5 (Cinco) níveis de arrumação por <u>módulo de estante</u> (Altura útil 5 x 407mm)</p>	6433	600 (2x300)	2396	Un.	5	
1.2	<p>Conjunto de estantes <u>Móveis Duplas</u> constituídas por 6 (Seis) tramos (4 x 1000 + 2 x 1100mm).</p> <p>Painel Frontal de acabamento em chapa de aço com 2 porta-etiquetas DIN A5.</p> <p>Ilhargas dianteiras, intermédias e traseiras em chapa de aço ranhuradas.</p> <p>Travamentos e estabilização por cruzetas metálicas.</p> <p>Volante 3 (três) raios mecânico, c/ sistema de <u>desmultiplicação Dupla M2-D, com botão de travamento de segurança.</u></p> <p>12 prateleiras amovíveis (por tramo de estante dupla) incluindo 2 de base e 2 de cobertura em chapa de aço, pintadas a epoxy c/ tripla quinagem à frente/trás (33mm),e dupla quinagem lateral, suportando cargas de 85Kg.</p> <p>1 batente intermédio por nível de arrumação.</p> <p>5 (Cinco) níveis de arrumação por <u>módulo de estante</u> (Altura útil 5 x 407mm)</p>	6433	800 (2x400)	2396	Un.	3	
1.3	<p>Lote de 4 rails em aço galvanizado de fixação ao nível do pavimento, com rampas para facilidade de acesso.</p> <p>Caleira em aço galvanizado perfilada em U, p/ alojamento de corrente.</p>	6530			Vg.	1	
1.4	<p>Estante <u>Fixa Simples</u> constituída por 5 (Cinco) tramos (5x1000mm).</p> <p>Painel Frontal de acabamento em chapa de aço com 1 porta-etiquetas DIN A5.</p> <p>Ilharga dianteira, intermédias e traseira em chapa de aço ranhuradas.</p> <p>Travamentos e estabilização por cruzeta metálica.</p> <p>6 Prateleiras amovíveis (por tramo de estante simples) incluindo 1 de base e 1 de cobertura em chapa de aço pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral, suportando cargas 85Kg.</p> <p>5 (Cinco) níveis de arrumação por <u>módulo de estante</u> (Altura útil 5 x 407mm)</p>	5030	800	2394	Un.	1	

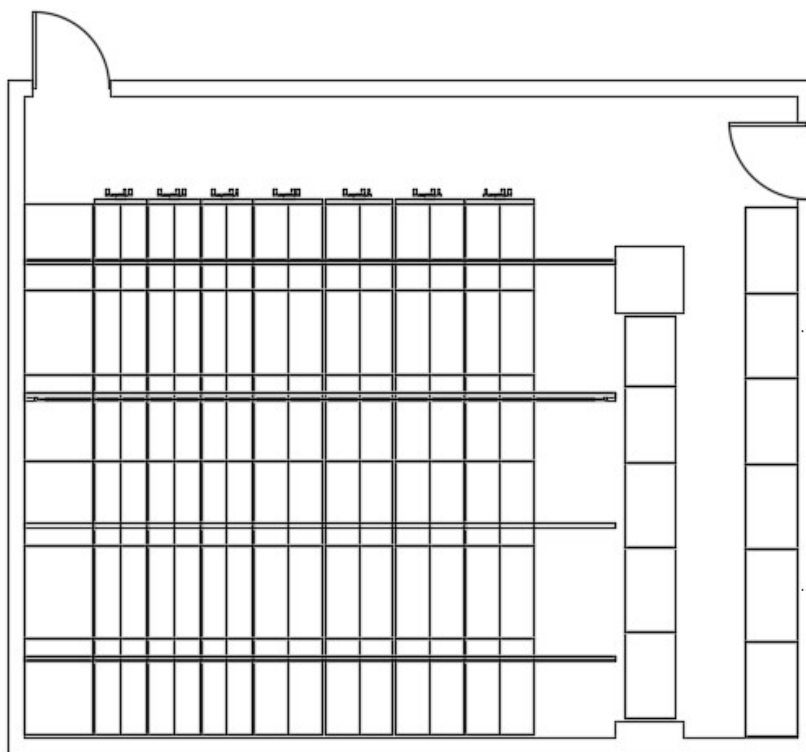
Artigos	Descrição dos Trabalhos	Dimensões (mm)				
		Comp.	Largura	Altura	Un.	Qt.
2.	ARMAZÉM B					
2.1	<p>Conjunto de estantes <u>Móveis Duplas</u> constituídas por 6 (Seis) tramos (4 x 1000 + 2 x 1100mm).</p> <p>Painel Frontal de acabamento em chapa de aço com 2 porta-etiquetas DIN A5.</p> <p>Ilhargas dianteiras, intermédias e traseiras em chapa de aço ranhuradas.</p> <p>Travamentos e estabilização por cruzetas metálicas.</p> <p>Volante 3 (três) raios mecânico, c/ sistema de <u>desmultiplicação Dupla M2-D, com botão de travamento de segurança.</u></p> <p>10/12 prateleiras amovíveis (por tramo de estante dupla) incluindo 2 de base e 2 de cobertura em chapa de aço,</p> <p>pintadas a epoxy c/ tripla quinagem à frente/trás (33mm),e dupla quinagem lateral, suportando cargas de 85Kg.</p> <p>1 batente intermédio por nível de arrumação.</p> <p>4 e 5 (Quatro e Cinco) níveis de arrumação por <u>módulo de estante</u> (Altura útil 4/5 x 407mm)</p>	6433	600 (2x300)	2396 1996	Un.	3
2.2	<p>Conjunto de estantes <u>Móveis Duplas</u> constituídas por 6 (Seis) tramos (4 x 1000 + 2 x 1100mm).</p> <p>Painel Frontal de acabamento em chapa de aço com 2 porta-etiquetas DIN A5.</p> <p>Ilhargas dianteiras, intermédias e traseiras em chapa de aço ranhuradas.</p> <p>Travamentos e estabilização por cruzetas metálicas.</p> <p>Volante 3 (três) raios mecânico, c/ sistema de <u>desmultiplicação Dupla M2-D, com botão de travamento de segurança.</u></p> <p>10/12 prateleiras amovíveis (por tramo de estante dupla) incluindo 2 de base e 2 de cobertura em chapa de aço,</p> <p>pintadas a epoxy c/ tripla quinagem à frente/trás (33mm),e dupla quinagem lateral, suportando cargas de 85Kg.</p> <p>1 batente intermédio por nível de arrumação.</p> <p>4 e 5 (Quatro e Cinco) níveis de arrumação por <u>módulo de estante</u> (Altura útil 4/5 x 407mm)</p>	6433	800 (2x400)	2396 1996	Un.	4
2.3	<p>Lote de 4 rails em aço galvanizado de fixação ao nível do pavimento, com rampas para facilidade de acesso.</p> <p>Caleira em aço galvanizado perfilada em U, p/ alojamento de corrente.</p>	6942			Vg.	1
2.4	<p>Estante <u>Fixa Simples</u> constituída por 6 (Seis) tramos (4 x 1000 + 2 x 1100mm).</p> <p>Painel Frontal de acabamento em chapa de aço com 1 porta-etiquetas DIN A5.</p> <p>Ilharga dianteira, intermédias e traseira em chapa de aço ranhuradas.</p> <p>Travamentos e estabilização por cruzeta metálica.</p> <p>10/12 prateleiras amovíveis (por tramo de estante dupla) incluindo 2 de base e 2 de cobertura em chapa de aço,</p> <p>pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral, suportando cargas 85Kg.</p> <p>4 e 5 (Quatro e Cinco) níveis de arrumação por <u>módulo de estante</u> (Altura útil 4/5 x 407mm).</p>	6230	800	2394 1954	Un.	1
2.5	<p>Estante <u>Fixa Simples</u> constituída por 5 (Seis) tramos (3 x 1000 + 900 + 800mm).</p> <p>Painel Frontal de acabamento em chapa de aço com 1 porta-etiquetas DIN A5.</p>	4730	600	1954	Un.	1
	Ilharga dianteira, intermédias e traseira em chapa de aço ranhuradas.					

	<p>Travamentos e estabilização por cruzeta metálica.</p> <p>5 Prateleiras amovíveis (por tramo de estante simples) incluindo 1 de base e 1 de cobertura em chapa de aço pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral, suportando cargas 85Kg.</p> <p>4 (Quatro) níveis de arrumação por <u>módulo de estante</u> (Altura útil 4 x 407mm).</p>					
2.6	<p>Estante <u>Fixa Simples</u> constituída por 6 (Seis) tramos (4 x 1000 + 2 x 1100mm).</p> <p>Painel Frontal de acabamento em chapa de aço com 1 porta-etiquetas DIN A5.</p> <p>Ilhargá dianteira, intermédias e traseira em chapa de aço ranhuradas.</p> <p>Travamentos e estabilização por cruzeta metálica.</p> <p>10/12 prateleiras amovíveis (por tramo de estante dupla) incluindo 2 de base e 2 de cobertura em chapa de aço, pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral, suportando cargas 85Kg.</p> <p>4 e 5 (Quatro e Cinco) níveis de arrumação por <u>módulo de estante</u> (Altura útil 4/5 x 407mm)</p>	6230	600	2394 1954	Un.	1

Anexo III- Plantas



Armazém A



Armazém B

Anexo IV

Modelo de declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º